



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4863 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.990.

Retifica parcialmente o Decreto de nº 4859
de 30 de outubro de 1.990.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso de suas atribuições legais e com fundamento nos ter
mos do artigo 107, da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado parcialmente
o Decreto nº 4859, de 30.10.90.

DECRETO Nº 4859 de 30.10.90 DE:

S U P L E M E N T A:

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
15.07.043.1003 - Desenvolvimento e Implantação da Infra-Estrutura Orgânica do IPERON.	32.000.000,00	63.000.000,00	95.000.000,00
3120-00 Material de consumo.	2.000.000,00		2.000.000,00
3132-00 Outros Serv. e Encargos.	30.000.000,00		30.000.000,00
4120-00 Equip. e Mat. permanente.	-	3.000.000,00	3.000.000,00
4110-00 Obras e Instalações.	-	60.000.000,00	60.000.000,00

PARA:

S U P L E M E N T A:

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
15.07.043.1003 - Desenvolvimento e Implantação da Infra-Estrutura Orgânica do IPERON.	32.000.000,00	3.000.000,00	35.000.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 4859

Publicado no Diário Oficial
nº 2167 do dia 16/11/90

de 30 de outubro de 1989.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. de artigo 107, da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificado parcialmente o Decreto nº 4859 de 30.10.89.

DECRETO Nº 4859 de 30.10.89 DE:

S U P L E M E N T A :

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
12.07.003.1003 - Transporte viária e instalação de linhas-estruturas de rodagem	32.000.000,00	32.000.000,00	64.000.000,00
3120-00 Material de consumo	2.200.000,00		2.200.000,00
3122-00 Outros bens e serviços de consumo	30.000.000,00		30.000.000,00
4110-00 Obras e instalações		3.000.000,00	3.000.000,00
		60.000.000,00	60.000.000,00

PARA:

S U P L E M E N T A :

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
12.07.003.1003 - Transporte viária e instalação de linhas-estruturas de rodagem	32.000.000,00	32.000.000,00	64.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

02.

3120-00 - Material de Consumo.	2.000.000,00	2.000.000,00
3132-00 - Outros Serv. e Encargos.	30.000.000,00	30.000.000,00
4120-00 - Equip. e mat. Permanente.	3.000.000,00	3.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
15.07.025.1005 - Construção e Instalação de Prédios do Instituto.		60.000.000,00	60.000.000,00
4110-00 - Obras e Instalações.	-	60.000.000,00	60.000.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30.10.90.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de novembro de 1990., 102º da República.



JERONIMO GARCIA DE SANTANA

GOVERNADOR



LÍPSIO VIERIA DE JESUS

PRESIDENTE